



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1633

Página 12 de 12

VII - 02 (dois) representantes de outras entidades.
(...)".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Fabinho Polisinani

Membro

Tenente Almeida

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 38/2021.

PARECER Nº 70/2021

Relatório

De acordo com o vencido na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de maio de 2021, oferecemos ao Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

"ALTERA A LEI Nº 5.151, DE 15 DE SETEMBRO 2017, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.151, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, gratuitamente, à Câmara Municipal de Garça, pelo período de 08 (oito) anos, a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 5.300 do CRI local, de propriedade do município de Garça, localizado na Rua

Barão do Rio Branco, nº 127/131, constituído pelos lotes 8P e 7P da Quadra 44, Bairro Ferrarópolis, com área territorial de 318,00 m²."

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 5.151, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins específicos de instalação da sede do Poder Legislativo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Fabinho Polisinani

Membro

Tenente Almeida

Membro